
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2756, DE 05 DE MARÇO DE 2025

Altera os artigos 1º e 2º da Lei nº 2657, de 21 de fevereiro de 2024 que “Autoriza a Autarquia Municipal - PREV - XANGRI-LÁ a prorrogar o período de contratação temporária da função de Procurador (autorizada na Lei nº 2523/2023).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei nº 2657, de 21 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica a Autarquia Municipal autorizada a prorrogar o prazo de contratação temporária de servidor para exercer a função de Procurador, constante art. 1º da Lei Municipal nº 2523 de 27 de fevereiro de 2023 pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato, de acordo com o art. 234, § 4º do regime Jurídico único dos servidores (Lei Complementar nº 419/1990).

Art. 2º Fica alterado o *caput* do artigo 2º da Lei nº 2657, de 21 de fevereiro de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei estão consignadas na dotação orçamentária 24 - 319004 do orçamento de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de março de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:EF84562C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 06/03/2025. Edição 4028
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>